



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO CONTRATO CM Nº 16/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL, POR MEIO DE REDE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DEDICADOS COM VELOCIDADE (TAXA DE TRANSMISSÃO) DE 100 MBPS FULL DUPLEX CADA LINK, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2522/2015
CONTRATO C.M. N.º 16/2015**

TERMO ADITIVO Nº 16 - 08/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA. (WCS)**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.520.219/0001-96, e Inscrição Estadual nº 148.106.403.117, sediada na Avenida 136, nº 797, Quadra F-44 Lote 36E, Condomínio New York Square, Sala 305B, Setor Sul, Goiânia-GO, e-mail: licitacoes@wcs.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado advogado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.226.160-6 e do CPF (MF) nº 115.127.168-39, residente na Avenida Sumaré, nº 1411, bairro Perdizes, São Paulo-SP, CEP: 05016-110, email: jose.antonio@wcs.com.br, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 2522/2015, Pregão Presencial nº 03/2015**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 16/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (Internet Protocol), através do fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados com velocidade (taxa de transmissão) de 100 Mbps full duplex cada link, por percursos distintos, compreendendo na prestação dos serviços o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento, monitoração e demais recursos empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange à prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, aliadas as manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, pelo período de 90 (noventa) dias, **com início em 10 de abril de 2021 e término em 09 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R\$ 5.787,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 17.362,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de 90 (noventa) dias, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.2 do Contrato CM nº 16/2015.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, quando o **Processo Licitatório CM nº 2297/2020, Pregão Presencial nº 03/2020, Contrato CM nº 08/2020** ou outro que vier sucedê-lo, estiver devidamente concluído e implantado, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 05 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA
WIRELESS COMM SERVICES LTDA.(WCS)**

TESTEMUNHAS:

**REGINALDO YAMASHIRO
RG Nº 15.333.983-4**

**YURI MARCOLINO ANGELO
RG. Nº 33.934.054-X**